



# Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## CONTRATO N° 02/2022

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM O PODER PÚBLICO

ITEM 01: **LOCADOR**

NOME: **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**

PROFISSÃO: **LAVRADOR**

CÉDULA DE IDENTIDADE: **RG – M – 6.253.017 – MG**

CPF/MF: **855.576.686-91**

ENDEREÇO: **RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SANTA RITA, n° 77, DISTRITO DE SÃO BENTO DE CALDAS, MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG, CEP: 37775-000.**

ITEM 02: **LOCATÁRIO**

NOME: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF n° 17.857.442/0001-51, REPRESENTADO NESTE ATO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE, QUE TEM COMO SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE LOCATÁRIO.**

REPRESENTANTE LEGAL: **EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – MG.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

ESTADO CIVIL: **CASADO**

PROFISSÃO: **ADVOGADO**

CÉDULA DE IDENTIDADE: **RG. – MG. – 13.645.546 – PC/MG.**

CPF/MF: **074.474.116-55**

ENDEREÇO: **RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARTIMIANO BARBOSA, 143 – BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, NESTA CIDADE DE SANTA RITA DE CALDAS – MG. – CEP: 37.775-000.**

Francisco José dos Santos



# Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## ITEM 03: IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO: RUA SANTA RITA, 230 – DISTRITO DE SÃO BENTO DE CALDAS – MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS.

DESCRIÇÃO: IMÓVEL URBANO EM ALVENARIA CONTENDO BENFEITORIAS.

DESTINAÇÃO: FUNCIONAMENTO EXCLUSIVO PARA ACOLHIMENTO/ALOJAMENTO SOCIAL PARA CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA.

## ITEM 04: DURAÇÃO DO CONTRATO

PRAZO INICIAL: 04 DE MAIO DE 2022

TÉRMINO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

## ITEM 05: VALOR

ALUGUEL MENSAL: R\$ 250,00 – (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

## ITEM 06: PAGAMENTO

DATA: ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS

MODO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS**, o qual obedecerá às disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** – Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel contendo benfeitorias, situado na rua Santa Rita, 230, no Distrito de São Bento de Caldas, neste município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais; destinado exclusivamente ao funcionamento para acolhimento/alajamento – moradia social, para atender cidadão carente em situação de vulnerabilidade social, atendendo a legislação municipal vigente – Lei



# Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Municipal n° 2079/2017, de 07/06/2017 e legislação federal – LOAS – artigo 22, parágrafo 2°, Lei Federal n° 8742/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DESTINAÇÃO** – O imóvel destina-se ao funcionamento específico e exclusivo para alojamento/moradia de cidadão carente em situação advinda de vulnerabilidade social temporária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO** – O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 07 – (sete) meses, com início em 04/05/2022 e término em 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – O crédito pelo qual a despesa da execução deste CONTRATO está previsto na fonte/recursos da dotação orçamentária 02.04.08.244.0006-2.018-339036 ficha 40, fonte 100, do orçamento municipal – exercício financeiro de 2022 – Recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**CLÁUSULA QUINTA: VALOR** – A LOCATÁRIA obriga-se a pagar mensalmente, pelo Banco 001 – Banco do Brasil S/A. – agência n° 2588-7, Conta poupança. n° 10.475 – 2, Santa Rita de Caldas – MG, ao LOCADOR legalmente constituído, até o dia 5 – (cinco) do mês subsequente ao vencimento, a importância supre de R\$ 250,00 – (Duzentos e cinquenta reais) através de transferência bancária.

**CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE** – A locatária, findo e não prorrogado o prazo contratual obriga a devolver o imóvel com todas as condições que recebeu. Durante a vigência deste contrato o locador se obriga a manter o referido imóvel com todas as condições de uso, cuja perda a locatária não der causa. Enquanto durar a locação, a locatária poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário. Correrão por conta do locador as despesas relativas às taxas e impostos que, por força da Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como outras despesas extraordinárias. As despesas provenientes deste contrato, tais como as faturas de energia elétrica e água, ficam de responsabilidade da LOCATÁRIA, exceto IPTU. O LOCADOR responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste presente contrato, no caso de venda ou transferência do imóvel a terceiros, bem como obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

**CLÁUSULA SÉTIMA: INEXECUÇÃO E PENALIDADES** – A inexecução total ou parcial do contrato pelo locador, poderá importar nas penalidades seguintes:

a – advertência por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha ocorrido.

b – na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Francisco José dos Santos.



# Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do contrato sujeita o locador à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA: VALIDADE** – O presente contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos e legais, após sua publicação no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Santa Rita de Caldas.

**CLÁUSULA NONA: RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

a – por ato unilateral e escrito da LOCATÁRIA, nas situações previstas na legislação vigente.

b – amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 – (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público.

c – descumprimento por parte do LOCADOR, das obrigações legais e ou contratuais, assegurando a LOCATÁRIA o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e ou extrajudicial.

d – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS** – O presente contrato rege-se pelas disposições dos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO** – Para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente contrato em 02 – (duas) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 02 – (duas) testemunhas.

Santa Rita de Caldas – MG, aos 04 de Maio de 2022.

Francisco José dos Santos



# Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Município de Santa Rita de Caldas  
Emílio Torriani de Carvalho Oliveira  
Prefeito Municipal

Francisco José dos Santos.

Francisco José dos Santos  
Locatário

**TESTEMUNHAS:**

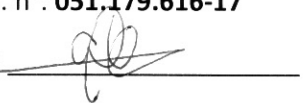
01 – NOME: **ANDRÉA TRINDADE**

CPF/MF. n°: **002.782.176-56**

ASSINATURA: 

02 – NOME: **CHRISTIAN MINORU SILVA MIURA**

CPF/MF. n°: **051.179.616-17**

ASSINATURA: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG**

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 1

Exercício: 2022

**CONTRATO 2006/2022**

<b>Processo:</b> 52	<b>Modalidade:</b> 7 - DISPENSA -	<b>Licitação:</b>	<b>Valor:</b>	1.750,00
<b>Vigência:</b> 10/05/2022 à 31/12/2022		<b>Publicação:</b> 10/05/2022		
<b>Fornecedor:</b> 9584 - FRANCISCO JOSE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 855.576.686-91		<b>Homologação:</b> 09/05/2022		
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO IMÓVEL		<b>Tipo:</b> 3 - CONTRATOS DE ALUGUÉIS		
<b>Solicitação:</b> 193	<b>Requisitante:</b> 005.000 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
373631	LOCACAO DE IMOVEIS	7,0000	250,0000	1.750,00
<b>TOTAL CONTRATO</b>		<b>ITEM(NS): 1</b>		<b>1.750,00</b>